



Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

OF.SELIC nº 56/2004

Questionamento 03/2004

Brasília, 23 de março de 2004

À
Empresa

Ref.: Pregão 009/2004

Informamos teor dos questionamentos formulado por empresa interessada no certame, com as devidas respostas:

- 1) *“Como serão efetuados os faturamentos referentes aos serviços extraordinários, mencionados na Cláusula Terceira da Minuta Contratual?”*
- 2) *“Os salários apresentados no edital foram considerados para uma carga horária/mês de 176 horas, porém conforme determina o Art. 67 da CLT Consolidações das Leis do Trabalho, todo trabalhador terá direito ao descanso semanal remunerado o qual na está previsto no edital.
A CNPq pagará o valor dos descanso em fatura a parte ou será revisto a Carga Horária/mês de 176 horas de trabalho. Para a carga hora de 8(oito) horas dia o valor de horas/mês corresponde a 200 (duzentas) horas já incluso o descanso Semanal Remunerado e não 176 Horas como informado no edital.”*

“Art. 67 – Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24(vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir como o domingo, no todo ou em parte”.

Resposta: A carga horária estabelecida no edital correspondente a oito horas diárias de trabalho com duas horas de intervalo, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA item 4.0 – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e no subitem 6.1 DO PREÇO A SER PROPOSTO a empresa deverá incluir todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço total.

Assim, para elaboração de sua proposta a empresa deverá observar a Consolidação das Leis de Trabalho.

Obs.: Todos os questionamentos/respostas encontram-se disponíveis no site do CNPq: www.cnpq.br

Atenciosamente,

Rosita Assis Rosa
Pregoeira



Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico
OF.SELIC n° 57/2004
Questionamento 02/2004

Brasília, 23 de março de 2004

À
Empresa

Ref.: Pregão 009/2004

Informamos teor dos questionamentos formulado por empresa interessada no certame, com as devidas respostas:

- 3) Entendemos que os salários constantes nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Anexo II – A – Termo de Referência/Plano de Trabalho do edital, devem ser obrigatoriamente utilizados para a composição das Planilhas de Custos e formação de Preços, ou seja, não será permitida a apresentação de outro valor de salário para os profissionais. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. Conforme os subitem citados o CNPq informou o **salário estimado** para esta contratação e a para elaboração de sua proposta a empresa deverá observar o **item 8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO** do edital.

Obs.: Todos os questionamentos/respostas encontram-se disponíveis no site do CNPq: www.cnpq.br

Atenciosamente,

Rosita Assis Rosa
Pregoeira